



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 631

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal *Severino* a seguinte Lei:

SÚMULA: Reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais.

- ARTIGO 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento), os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, em todas as suas categorias, níveis e funções, com exceção daqueles que percebem o mínimo regional, sujeito a reajuste obrigatório por Decreto do Governo Federal.
- ARTIGO 2º -O reajustamento de 30% de que trata o artigo anterior, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 1976.
- ARTIGO 3º -Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.
- ARTIGO 4º -As despesas, decorrentes do reajustamento de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão à conta das dotações globais de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 1976, ressalvada, no início do respectivo exercício, a disponibilidade de caixa.
- ARTIGO 5º -Fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações nas verbas de pessoal de cada Unidade Administrativa, utilizando, como recursos, aqueles mencionados no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- ARTIGO 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Continua)

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 31.12.75.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

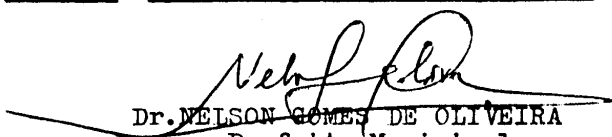
ESTADO DO PARANÁ

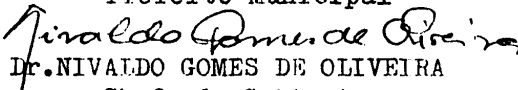
LEI N. 631

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal..... a seguinte Lei:

(Continuação)

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 29 de Dezembro de 1975.


Dr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Dr. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
em 31 / 12 / 75